



## ANEXO

Ampliação do Quadro de Lotação dos cargos de Técnico-Administrativos em Educação, níveis de classificação "C", "D" e "E", da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Entidade		Anexo II da Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014				Distribuição de 321 novos cargos				TOTAL GERAL			
Sigla	Denominação	Classe C	Classe D	Classe E	Total	Classe C	Classe D	Classe E	Total	Classe C	Classe D	Classe E	Total
UNI-RIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	297	482	414	1.193		184	137	321	297	666	551	1.514

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 218, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Educação a contratar 321 (trezentos e vinte e um) profissionais, por tempo determinado, visando dar cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo nº 0008716-56.2014.4.02.5101, na forma do Anexo.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ser efetuada por meio de processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, conforme disposto na alínea "i", do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993.

§ 1º O edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado deverá prever o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008.

§ 2º O prazo de duração dos contratos deverá ser de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 3º Decorrido o período de 5 (cinco) anos a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo, não mais poderão vigor os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 3º A remuneração dos profissionais a serem contratados será em conformidade com os valores expressos no Anexo II ao Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 7.227, de 1º de julho de 2010.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de até 6 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", tendo em vista que visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 99 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 6º O Ministério da Educação deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal contratado, com os respectivos empregos, quantitativos, distribuição e recursos alocados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

RENATO JANINE RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

## ANEXO

Área de Conhecimento	Nível de escolaridade	Quantidade
Médico/área	Superior	58
Enfermeiro/área	Superior	44
Fisioterapeuta	Superior	20
Psicólogo/área	Superior	7
Fonoaudiólogo	Superior	8
Técnico de Enfermagem	Intermediário	167
Técnico de Laboratório/área	Intermediário	13
Técnico em Radiologia	Intermediário	4
<b>TOTAL</b>		<b>321</b>

**Ministério do Trabalho e Emprego****GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 751 de 10 de junho de 2015, republicada no Diário Oficial da União nº 110 de 12 de junho de 2015, seção 1, página 75, no Art. 1º, onde se lê: "A Portaria MTE nº 983, de 26 de novembro de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações..." leia-se: "A Portaria MTE nº 1339, de 15 de agosto de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações..."

**CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No despacho do Presidente do Conselho Nacional de Imigração, de 14 de abril de 2015, publicado no DOU nº 71, Seção 1, pag. 76, de 15/04/2015, onde se lê: Permanência Definitiva - CNIG - RN 27, de 25/11/1998 Processo: 46215000298201528 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIO PIRES NOVO Passaporte: L861697, leia-se: Permanente - CNIG - RN 27, de 25/11/1998 Processo: 46215000298201528 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIO PIRES NOVO Passaporte: L861697.

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 15 de junho de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999 e na Nota Técnica 605/2015/CGRS/SRT/MTE, vem NOTIFICAR o SINDPONTE - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de São João da Ponte, CNPJ 08.233.997/0001-31, tendo em vista a impossibilidade de localização do mesmo no endereço fornecido a este Órgão Ministerial, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, envie o comprovante original de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU no valor de R\$ 212,59 (duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), relativo à 2ª publicação de registro sindical, bem como atualize o mandato da diretoria no CNES, nos remetendo os documentos pertinentes, e ainda encaminhe o comprovante de endereço, nos termos do art. 3º da Portaria 326/2013, sob pena de INDEFERIMENTO do Processo 46211.000765/2008-21, nos termos do art. 25 da Portaria 326 de 11 de março de 2013.

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial 0002093-02.2014.5.10.0014 pelo juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46211.001577/2014-68
Entidade	SINTICEL/PIRAPETINGA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Pasta de Madeira Para Papel Papelão Celulose e Cortiça de Pirapetinga e Região
CNPJ	19.711.512/0001-94
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Minas Gerais: Estrela Dalva, Guarani, Mercês, Pirapetinga, Rio Pomba, Tocantins, Ubá e Volta Grande
Categoria Profissional	Categoria profissional dos trabalhadores nas Indústrias do Papel, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Celulose e Cortiça

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial 0001924-51.2014.5.10.0002 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Brasília do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46205.000962/2014-77
Entidade	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO CEARÁ - SINCONPE/CE
CNPJ	18.922.659/0001-60
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Ceará
Categoria Econômica	Categoria econômica abrangida pelas empresas dedicadas às atividades da construção pesada

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pelas entidades abaixo mencionadas, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46000.023295/2005-14
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Francisco de Assis - PI
CNPJ	01.968.360/0001-44
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Piauí: São Francisco de Assis do Piauí

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46319.001355/2011-02
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teixeira Soares
CNPJ	80.058.514/0001-37
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Paraná: Fernandes Pinheiro e Teixeira Soares
Categoria Profissional	Categoria profissional dos trabalhadores rurais de Teixeira Soares e Fernandes Pinheiro PR

Processo	46218.006085/2012-37
Entidade	SSPMG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Glória
CNPJ	13.693.356/0001-08
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Glorinha/RS
Categoria Profissional	Servidores públicos do município

Processo	46000.021008/2005-23
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alvorada do Gurgueia (PI)
CNPJ	04.473.220/0001-93
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Alvorada Piauí: do Gurgueia

Categoria Profissional: Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais, que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46223.006928/2011-45
Entidade	SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar dos Municípios de Presidente Dutra, São José dos Basílios, Governador Eugênio Barros e São Domingos do MA
CNPJ	13.622.825/0001-90
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Maranhão: Governador Eugênio Barros, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão e São José dos Basílios
Categoria Profissional	Trabalhadores na agricultura familiar

Processo	46217.001210/2012-22
Entidade	SINTRAF SERRA DE SÃO BENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CNPJ	12.801.202/0001-11
Abrangência	Municipal
Base Territorial	SERRA DE SÃO BENTO- RN
Categoria	Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar

Processo	46211.008648/2011-19
Entidade	SERCAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE CARMO DA CACHOEIRA MG
CNPJ	14.137.279/0001-64
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais: Carmo da Cachoeira
Categoria Profissional	Empregados e empregadas rurais que prestam serviço as pessoas físicas ou jurídicas nas fazendas e sítios nas atividades da agricultura, pecuária e extrativo rural

Processo	46217.009794/2010-12
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Canguaretama/RN - SINTRAF CANGUARETAMA/RN
CNPJ	11.745.712/0001-56
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Canguaretama/RN
Categoria Profissional	Todos os trabalhadores e as trabalhadoras na Agricultura Familiar, nos termos da Lei Vigente